



**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

**DECRETO Nº 10.406/2018**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;


**DECRETA:**


**Art. 1º**- Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **José Camilo Marques de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II – História**, empossado(a) em 04/05/2015.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2018.

Pará de Minas, 10 de maio de 2018.



  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

**DECRETO Nº 10.407/2018**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;


**DECRETA:**

**Art. 1º-** Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Aline Mara Costa dos Santos**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, empossado(a) em 04/05/2015.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2018.

Pará de Minas, 10 de maio de 2018.



  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diriz  
Prefeito Municipal



PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS

DECRETO Nº 10.408/2018

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*


O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;


**DECRETA:**

**Art. 1º-** Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Kátia Cristina Lara**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 04/05/2015.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2018.

Pará de Minas, 10 de maio de 2018.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10409, de 09 de maio de 2018

DECRETO Nº 10409/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	60		100	20.000,00
02.07.12.365.0033.2.076- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	270	ENSINO	101	1.000,00
02.09.10.122.0014.2.101- DIVULGACAO FATOS, ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS-SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	440	SAUDE	102	20.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	462	BLATB	148	28.000,00
02.16.15.452.0044.2.172- MANUT.JARDINS, PARQUE, PRACA, ARBORZ. MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	791		100	4.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>73.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56		100	20.000,00
02.07.12.365.0033.2.076- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271	ENSINO	101	1.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	452	BLATB	148	28.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	20.000,00
02.16.04.122.0001.2.171- MANUT.SEC.M.AGRONG, DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
339030 - Material de Consumo	786		100	4.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>73.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>73.000,00</b>

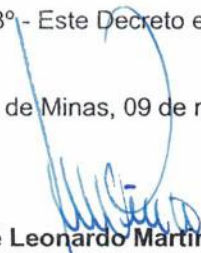


**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS**  
**DECRETO Nº 10409, de 09 de maio de 2018**

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 09 de maio de 2018.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro

Pará de Minas - MG

Fone: (37) 3233-5600

**DECRETO Nº 10.410/2018**

***Aprova Unificação de Lotes de Terreno.***

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **DAVID CLARE DE FARIA**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-03225/18**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno de N.º 15 e 16 da Quadra 403, situados no Bairro São José - Prolongamento, Município de Pará de Minas de propriedade de David Clare de Faria conforme abaixo especificados:**

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno N.º 15 – Quadra 403 – Bairro São José - Prolongamento**

**Matrícula: 69.761 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: David Clare de Faria**

**Área: 433,13m<sup>2</sup>**

**Descrição: conforme Matrícula Nº 69.761 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Lote de Terreno N.º 16 – Quadra 403 – Bairro São José - Prolongamento**

**Matrícula: 69.760 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: David Clare de Faria**

**Área: 381,64m<sup>2</sup>**

**Descrição: conforme Matrícula Nº 69.760 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600

**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno N.º 16 – Quadra 403 – Bairro São José - Prolongamento**

**Proprietário:** David Clare de Faria

**Área:** 814,77m<sup>2</sup>

**Frente:** 46,36m confrontando com a Avenida Paraguai;

**Fundos:** 34,38m confrontando com o Lote 14 de propriedade de Marcio Fernandes da Silva;

**Lateral Direita:** 18,52m confrontando com o Lote 17 de propriedade de Maura de Castro Gonçalves Teixeira;

**Lateral Esquerda:** 28,56m confrontando com a Rua Ceara.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de maio de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



**DECRETO Nº 10.411/2018**

***Aprova Desmembramento Especial de Área de Terreno.***

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Antônio Luiz de Araújo**, protocolado sob nº. **PRO-07809/17**;
- considerando tratar-se de desmembramento especial de área de terreno;
- considerando que o desmembramento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Complementar Nº 6.024/2016 – Artigo 13 e Inciso II do Artigo 4.º da Lei Federal N.º 6.766/1979;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica desmembrado o **Lote de Terreno nº 06 da Quadra B-64, situado no Bairro Da Providência, Município de Pará de Minas**, de propriedade de **Antônio Luiz de Araújo**, conforme abaixo especificado:

**LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno Nº 06 – Quadra B-64 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula:** 8.956 – Folha 255 – Livro 2-AH – Registro Geral  
**Proprietário:** Antônio Luiz de Araújo  
**Área:** 350,00m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 8.956 – Folha 255 – Livro 2-AH – Registro Geral

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 6 – Quadra B-64 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** Antônio Luiz de Araújo  
**Área:** 225,00m<sup>2</sup>

**Frente:** 13,60m confrontando com a Rua Tocantins;

**Fundos:** 7,52m confrontando com o Lote nº 3;

**Lateral Direita:** 24,15m em linha quebrada, confrontando com o Lote nº 6-A;

**Lateral Esquerda:** 19,00m confrontando com o Lote nº 5.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



**BENFEITORIAS: Uma Casa Residencial de nº 105 e um Porão de nº 105-A**

**Lote de Terreno Nº 6-A – Quadra B-64 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: Antônio Luiz de Araújo**  
**Área: 125,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 6,40m confrontando com a Rua Tocantins;

**Fundos:** 12,48m confrontando com o Lote nº 3;

**Lateral Direita:** 16,00m confrontando com o Lote nº 1;

**Lateral Esquerda:** 24,15m em linha quebrada confrontando com o Lote nº 6.

**BENFEITORIAS: Uma Casa Residencial de nº 105-B.**

**Art. 2.º O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

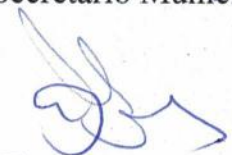
**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 10.221/2017 de 09 de outubro de 2017.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de maio de 2018.

  
**Júlio César de Oliveira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**Elias Diniz**  
Prefeito Municipal,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5646

**DECRETO Nº 10.412/2018**

***Aprova Desmembramento de Lotes de Terreno.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Domingos Sebastião Pereira**, protocolado sob Nº **PRO 00676/18**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desmembrado um **Lote de Terreno Nº 21 da Quadra E-4** situado no Bairro Vila Raquel, Município de Pará de Minas, de propriedade **Domingos Sebastião Pereira e Outra**, conforme abaixo especificado:

**LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno 21 – Quada E-4 – Bairro Vila Raquel**  
**Matrícula: 60.286 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**  
**Proprietário: Domingos Sebastião Pereira e Outra**  
**Área: 752,48m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Conforme Matrícula 60.286 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Benfeitoria:** Fica mantida a benfeitoria que onera a Matrícula 60.286 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno 21 – Quada E-4 – Bairro Vila Raquel**  
**Proprietário: Domingos Sebastião Pereira e Outra**  
**Área: 386,20m<sup>2</sup>**

**Frente:** 12,04m confrontando com a Rua Raquel Ferreira;

**Fundos:** 11,88m confrontando com o Lote nº. 21A.

**Lateral Direita:** 29,43m confrontando com o Lote nº. 20 da casa nº. 377 de Maria Lúcia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5646

dos Santos Jardim;

**Lateral Esquerda:** 29,29m confrontando com o Lote nº. 22 da casa nº. 399 de Maria José Lobato de Melo Moreira.

**Benfeitoria:** Fica mantida a benfeitoria que onera a Matrícula 60.286 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Lote de Terreno 21-A – Quada E-4 – Bairro Residencial dona Tunica**

**Proprietário: Domingos Sebastião Pereira e Outra**

**Área: 366,28m<sup>2</sup>**

**Frente:** 12,00m confrontando com a Rua Joaquim Marinho Mendonça;

**Fundos:** 11,88m confrontando com o Lote nº. 21.

**Lateral Direita:** 30,75m sendo: 14,80m confrontando com a Área nº. 03 e 15,95m com o Lote nº. 22 da casa nº. 399 de Maria José Lobato de Melo Moreira;

**Lateral Esquerda:** 30,71m sendo: 13,90m confrontando com o Lote nº. 01 do Bairro Dona Tunica, 14,55m com a Área nº. 01 da casa 275 de Waldemar Moreira Duarte e 2,26m com o Lote nº. 20 da casa nº. 377 de Maria Lúcia dos Santos Jardim.

**Art. 2º.** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.


**Art. 3º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 10.348/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de maio de 2018.

  
**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal





## DECRETO N.º 10.413 / 2018

*Estabelece os valores referentes às Tarifas/Preços Públicos cobrados pela utilização dos serviços ofertados no Terminal Rodoviário de Pará de Minas/MG.*

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, VI e XV combinados com o artigo 107, alíneas “i” e “j”; artigo 15, VIII e XXV e artigo 135 da Lei Orgânica do Município e;

*Considerando que o Decreto 10.314/2018 não implementou a correção dos valores dos preços públicos então praticados no Terminal Rodoviário em relação ao exercício de 2017;*

*Considerando que houve realinhamento dos demais tributos municipais, bem ainda que a readequação destes valores é fundamental para a manutenção adequada da estrutura do Terminal Rodoviário, ofertando um serviço de qualidade à população;*

### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam corrigidos os valores referentes as Tarifas/Preços Públicos de embarque, utilização dos sanitários, guarda-volume, utilização de banheiros e tarifa/preço público de embarque nos coletivos das sociedades empresárias que operam seus guichês no Terminal Rodoviário do Município.

Parágrafo Único. A atualização monetária das tarifas/preços públicos será efetivada anualmente, utilizando o IGP-M ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal que venha a substituí-lo, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)



TARIFAS/PREÇOS PÚBLICOS	VALOR UNITÁRIO
Tarifa de utilização (sanitário)	R\$ 1,20
Tarifa de utilização guarda de volumes	R\$ 5,90 (cada 08:00 hs.)
Tarifa de utilização de banheiros	R\$ 3,50 (para banho)
Tarifa de embarque	R\$ 1,20 (até 100 km)
Tarifa de embarque	R\$ 1,50 (até 200 km)
Tarifa de embarque	R\$ 5,35 (acima 200 km)

**Art. 2.º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 10.314/2018.

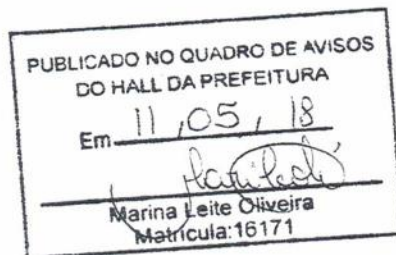
**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 09 de maio de 2018.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)




MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10414, de 14 de maio de 2018

DECRETO Nº 10414/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.0.006- INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	123		100	30.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	158	SEMINC	100	200,00
02.09.10.122.0001.2.334- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	433	SAUDE	102	105.000,00
02.14.26.452.0054.2.163- MANT.PREV/CORRET.FROTA VEICULOS,ABAST/DOCUMENTACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	772		100	100.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>235.200,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

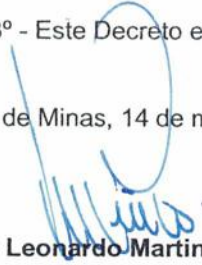
RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339035 - Servicos de Consultoria	129		100	30.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	159	SEMINC	100	200,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	105.000,00
02.14.26.782.0052.2.164- MANT.E REF:EST,VIAD,PONT,RUA,PASS.M-BURRO MUNICIPI				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	775		100	100.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>235.200,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>235.200,00</b>



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10414, de 14 de maio de 2018

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 14 de maio de 2018.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro

Pará de Minas - MG

Fone: (37) 3233-5600

**DECRETO Nº 10.415/2018**

***Aprova Unificação de Lotes de Terreno.***

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **GABRIEL FRANCO NETO**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-02600/18**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 5.354/2012, especialmente o disposto em seu artigo 15;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de N.ºs 01, 34, 35 e 36 da Quadra “L”**, situados no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Pará de Minas de propriedade de **Gabriel Franco Neto**, conforme abaixo especificados:

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno N.º 01 (Um) Quadra “L” - Bairro Nossa Senhora de Fátima**

**Matrícula: 32.058** - Folha 006 - Livro 2-DV -- Registro Geral

**Proprietário:** Gabriel Franco Neto

**Área: 441,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 32.058 - Folha 006 - Livro 2-DV – Registro Geral

**Lote de Terreno N.º 34 Quadra “L” - Bairro Nossa Senhora de Fátima**

**Matrícula: 32.059** - Folha 007 - Livro 2-DV – Registro Geral

**Proprietário:** Gabriel Franco Neto

**Área: 352,50m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 32.059 - Folha 007 - Livro 2-DV – Registro Geral

**Lote de Terreno N.º 35 Quadra “L” - Bairro Nossa Senhora de Fátima**

**Matrícula: 32.060** - Folha 008 - Livro 2-DV – Registro Geral

**Proprietário:** Gabriel Franco Neto

**Área: 390,00m<sup>2</sup>**

g.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro

Pará de Minas - MG

Fone: (37) 3233-5600

**Descrição:** conforme Matrícula N° 32.060 - Folha 008 - Livro 2-DV – Registro Geral

**Lote de Terreno N.º 36 Quadra “L” - Bairro Nossa Senhora de Fátima**

**Matrícula: 32.061** - Folha 009 - Livro 2-DV – Registro Geral

**Proprietário:** Gabriel Franco Neto

**Área: 435,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula N° 32.061 - Folha 009 - Livro 2-DV – Registro Geral

**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno N.º 01 Quadra “L” - Bairro Nossa Senhora de Fátima**

**Proprietário:** Gabriel Franco Neto

**Área: 1.618,50m<sup>2</sup>**

**Frente:** 59,00m confrontando com a Rua Sem Denominação Oficial;

**Fundos:** 59,00m confrontando com os Lotes N.º 02 e N.º 33;

**Lateral Direita:** 33,00m confrontando com a Rua Pousos Alegres;

**Lateral Esquerda:** 23,00m confrontando com a Rua Ouro Preto.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 10.403/2018 de 04 de maio de 2018.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de maio de 2018.

  
**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5646

**DECRETO Nº 10.416/2018**

***Aprova Desmembramento de Área de Terreno.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de Waldemar Alves Marzagão - Espólio, protocolado sob Nº **PRO 06146/17**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 04 da Quadra Sem Número, situado no Distrito de Torneiros, Município de Pará de Minas, de propriedade de Waldemar José Marzagão e Outros**, conforme abaixo especificado:

**LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno - Quadra S/N.º - Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula: 42.325 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**  
**Proprietário: Waldemar José Marzagão e Outros**  
**Área: 3.982,19m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula Nº 42.325 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno “Gleba A” - Quadra S/N.º - Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: Waldemar José Marzagão e Outros**  
**Área: 360,00m²**

**Frente:** 12,00m confrontando com a Rua Antônio Henriques Campos;

**Fundos:** 12,00m confrontando com a Gleba B;

**Lateral direita:** 30,00m confrontando com a gleba B;

**Lateral esquerda:** 30,00m confrontando com o Lote 03 de propriedade de Herdeiros de Marieta Rita de Almeida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

Praça Afonso Pena, 30 – Centro  
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG  
Fone: (37) 3233-5646

**Lote de Terreno “Gleba B” – Remanescente - Quadra S/N.º - Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG**

**Proprietário: Waldemar José Marzagão e Outros**

**Área: 3.622,19m<sup>2</sup>**

**Frente:** 24,39m confrontando com a Rua Antônio Henriques Campos;

**Fundos:** 30,25m confrontando com Chácara 11 de propriedade de Maria Martha dos Santos;

**Lateral direita:** 118,39m sendo 29,48m confrontando com o lote 05-A de propriedade de Josenildo Severino Silva do Nascimento e 88,91m confrontando com o lote 05 de propriedade de Maria Rita Alves;

**Lateral esquerda:** 128,76m sendo 42,00m confrontando com a Gleba A (área desmembrada) e 86,76m confrontando com o lote 03 de Herdeiros de Marieta Rita de Almeida.

**Art. 2.º.** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

**Art. 3.º** Restam preservadas todas as averbações constantes da matrícula original, devendo restar consignado nas matrículas que se originarão com o desmembramento objeto deste instrumento todas as averbações e gravames originais.

**Art. 4.º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 10.399/2018 de 26 de abril de 2018.

**Art. 6.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de maio de 2018.

  
**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10417, de 18 de maio de 2018

DECRETO Nº 10417/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil setecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	54		100	1.700,00
02.16.04.122.0001.2.171- MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	788		100	6.500,00
02.19.04.122.0001.2.178- MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	872		100	5.500,00
02.19.27.811.0055.2.179- REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				
339031 - Premiaco es Cult. Art.Cient.Desport. Outras	880		100	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	882		100	35.000,00
02.20.04.122.0001.2.184- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	892		100	5.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>54.700,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	58		100	1.700,00
02.19.04.122.0001.2.178- MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	873		100	36.000,00
02.19.27.811.0055.1.045- CONSTRUCAO PISTAS SKATE E CAMINHADA NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	876		100	9.500,00
02.19.27.811.0055.2.179- REAL:CAMP,PROM.ESP,DIV.ESP,FET,JOS.ESP,EST.MAN.AP.				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	881		100	1.000,00
02.21.13.392.0037.2.205- REALIZ:CARNAV,FEST,CONC.CUL,FEST.CP,EV,DT.COM/CONG				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	896		100	6.500,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>54.700,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>54.700,00</b>



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10417, de 18 de maio de 2018

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 18 de maio de 2018.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10418, de 18 de maio de 2018

DECRETO Nº 10418/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	160	ENSINO	101	80.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	502	FININV	153	248.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	503	SAUDE	102	53.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>381.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.361.0029.1.006- AMPL/CONST/CONC/UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	200	ENSINO	101	80.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	465	FININV	153	248.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	53.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>381.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>381.000,00</b>





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10418, de 18 de maio de 2018

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 18 de maio de 2018.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Elias Diniz  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

**DECRETO Nº 10.419/2018**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

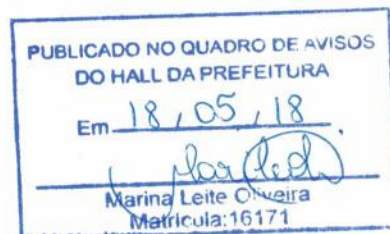
**Art. 1º-** Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Telma Bárbara Ferreira Leite**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 04/05/2015.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de maio de 2018.

José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Eliás Diniz  
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10420, de 22 de maio de 2018

DECRETO Nº 10420/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018,o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.10.122.0001.2.087- MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	306	SAUDE	102	10.000,00
02.09.10.301.0022.2.192- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	462	BLATB	148	5.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	510	SAUDE	102	200.000,00
339030 - Material de Consumo	927	BLAFB	151	19.000,00
02.09.10.305.0027.2.196- MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	545	SAUDE	102	1.000,00
02.16.04.122.0001.2.171- MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	788		100	1.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>236.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.10.122.0001.2.087- MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300	SAUDE	102	10.000,00
02.09.10.301.0022.1.054- CONSTR/AMPL/CONCL/ESTAB.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	445	BLATB	148	5.000,00
02.09.10.302.0007.0.015- SUBVENCAO: IRMANDADE N.SRA CONCEICAO PARA DE MINAS				
335043 - Subvencoes Sociais	475	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	200.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	926	FES	155	19.000,00
02.21.13.392.0037.2.205- REALIZ:CARNAV,FEST,CONC.CUL,FEST.CP,EV,DT.COM/CONG				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	896		100	1.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>236.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>236.000,00</b>



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10420, de 22 de maio de 2018

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

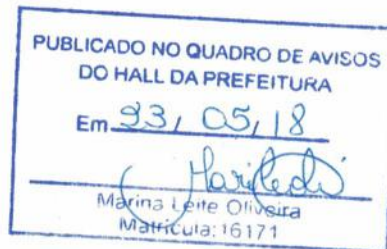
Para de Minas, 22 de maio de 2018.



**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**



**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**





## DECRETO N.º 10.421/18

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novo elemento de despesa na Secretaria Municipal de Agronegócio Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.065, de 14/07/17, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.065/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2018 o elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

### DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.065/17, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018, a saber:

**De:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

**Para:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO

3.

1/2



04.122.0001 – Apoio Administrativo

04.122.0001.2.178 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo – RECURSO: CONVOT – 4.4.90.51 - Equipamentos e Material Permanente - 0944 – R\$ 9.000,00 – cancelando o mesmo valor na ficha n.º 868.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 23 de maio de 2018.

**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10423, de 25 de maio de 2018

DECRETO Nº 10423/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

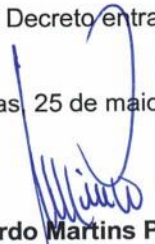
CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.122.0001.2.334- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	433	SAUDE	102	10.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	435	SAUDE	102	22.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>32.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	32.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>32.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>32.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 25 de maio de 2018.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
**Elias Diniz**  
Prefeito Municipal





## DECRETO N.º 10.424 / 2018

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão, amigável ou judicial, uma área de terreno inserida na área remanescente n.º 03 do Bairro Residencial São Luiz, em Pará de Minas-MG.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno abaixo declinada, inserida na área remanescente n.º 03 do Bairro Residencial São Luiz, em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 61080 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, de propriedade da sociedade empresária **BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.844.904/0001-91, sediada neste Município, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 03852/2018, observadas as seguintes delimitações:

#### Área declarada de utilidade pública para fins desapropriação:

**PROPRIETARIO:** BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

**CNPJ:** 03.884.904/0001-91

**ENDEREÇO:** RUA LUIZ HENRIQUES CAMPOS FILHO, Nº 456, SALA 01 – BAIRRO SÃO LUIZ CEP 35.661-601.

**MATRICULA:** 61.080 – 16 DE SETEMBRO DE 2014 / COMARCA DE PARÁ DE MINAS – MG

**ÁREA:** 1.573,12 m<sup>2</sup>

#### **DESCRIÇÃO**

**LIMITES e CONFRONTANTES:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.802.599,226 m** e **E 543.253,422 m**; deste **CONFRONTANDO COM FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, CPF 244.577.796-87 segue com azimute de 59°56'47" por uma distância de 48,47 m, até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.802.623,498 m** e **E 543.295,378 m**; deste **CONFRONTANDO COM BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A** segue com azimute de 145°59'23" por uma distância de 29,69 m, até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.802.598,912 m** e **E 543.311,982 m**; deste **CONFRONTANDO BASE EMPREENDIMENTOS**



IMOBILIÁRIOS S.A segue com azimute de  $335^{\circ}59'23''$  por uma distância de 51,79 m, até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.802.569,922 m** e **E 543.269,052 m** ; deste **CONFRONTANDO COM RUA DE RECREIO** segue com azimute de  $331^{\circ}55'38''$  por uma distância de 33,21 m até o vértice **V1**, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no **Sistema U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central n° - 45°00'**, **fuso 23**, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.

**Art. 2.º** Em face da declaração de utilidade pública da área supra aduzida, resta definida a área remanescente do imóvel declinado no artigo 1.º deste instrumento, vejamos:

**PROPRIETARIO:** BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A  
**CNPJ:** 03.884.904/0001-91

**ENDEREÇO:** RUA LUIZ HENRIQUES CAMPOS FILHO, N° 456, SALA 01 – BAIRRO SÃO LUIZ CEP 35.661-601.

**MATRICULA:** 61.080 – 16 DE SETEMBRO DE 2014 / COMARCA DE PARÁ DE MINAS – MG

**ÁREA:** 39.007,92 m<sup>2</sup>

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Área remanescente pertencente a uma área total de 40.581,04 m<sup>2</sup>.

Área subtraída.

A saber:

Área a ser desapropriada para construção de reservatório de água tratada: 1.573,12 m<sup>2</sup> Site uma área localizada no Bairro Residencial São Luiz, Município de Pará de Minas / MG. Denominada área remanescente n° 03 com localização pelo Sistema Geodésico Brasileiro – Coordenadas UTM Datum Sirgas 2000 fuso 23 – Meridiano – 45.

Coordenadas N: 7.802.599,226 E : 543.253,422 (SIRGAS 2000)

A referida a área remanescente n° 03 está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas de projeção plana UTM – DATUM SAD – 69. Referenciada ao meridiano central – 45° fuso horário 23 .

Procedências das informações: Registro de imóvel comarca Pará de Minas – MG , Livro 02. Registro geral.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 61080 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da



Comarca de Pará de Minas.

**Art. 3.º** O valor atribuído à área de 1.573,12 m<sup>2</sup> delineada no artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios é de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 16 dos autos do Processo Administrativo n.º 03852/2018, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Art. 4.º** A área de terreno ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação será utilizada para que o Município, por intermédio da Concessionária Águas de Pará de Minas SA., para a implementação das obras de construção de um reservatório de água tratada para distribuição à população de Pará de Minas, na forma delineada no artigo 5.º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5.º** O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação da área de terreno descrita no artigo 1.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6.º** As despesas cartorárias da presente desapropriação correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas à sociedade proprietária ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade *Águas de Pará de Minas S.A.*, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços públicos.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de maio de 2018.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10425, de 28 de maio de 2018

DECRETO Nº 10425/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.122.0001.2.334- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	433	SAUDE	102	40.000,00
02.16.15.452.0044.2.172- MANUT.JARDINS,PARQUE,PRACA,ARBORZ.MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	791		100	7.600,00
02.19.04.122.0001.2.178- MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	944	CONVOT	124	45.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>92.600,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	40.000,00
02.16.18.541.0041.2.186- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339035 - Servicos de Consultoria	794		100	7.600,00
02.19.04.122.0001.2.178- MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	873		100	45.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>92.600,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>92.600,00</b>





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10425, de 28 de maio de 2018

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 28 de maio de 2018.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10426, de 29 de maio de 2018

DECRETO Nº 10426/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6154, de 28 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018,o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 3.006.500,00 (três milhões seis mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001- MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	9		100	35.000,00
02.02.04.091.0001.2.012- MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	44		100	65.000,00
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	48		100	25.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	61		100	165.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	81		100	17.000,00
02.05.04.122.0001.2.028- MANUTENCAO ASSES.MUNC.COORD.ACOES ESTRATEGICAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117		100	17.500,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	126		100	23.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	132		100	165.000,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	145	ENSINO	101	97.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	147	ENSINO	101	3.000,00
02.07.12.272.0001.2.046- CONTRIB.PATRONAL-ENS.FUND/PROVENTOS APOSENTADORIAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	183	ENSINO	101	2.000,00
02.07.12.272.0001.2.047- CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	185	ENSINO	101	500,00
02.07.12.361.0029.2.059- MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	210	ENSINO	101	110.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	212	SEMINEC	100	64.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	ENSINO	101	23.000,00
02.07.12.365.0033.2.075- MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	263	SEMINEC	100	44.000,00
02.07.12.365.0033.2.076- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	270	ENSINO	101	224.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	ENSINO	101	31.000,00
02.07.12.365.0033.2.077- REMUNERACAO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	280	FEB.60	118	576.000,00
02.08.10.122.0001.2.087- MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	304	SEMINS	100	13.000,00
02.08.10.272.0005.2.251- ABONO-FAMILIA - CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10426, de 29 de maio de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
319005 - Outros Benefícios Previd. do Servidor e do Militar	347	SAUDE	102	100,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	357	SAUDE	102	169.000,00
02.08.10.303.0025.2.281- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	375	SAUDE	102	600,00
02.08.10.304.0027.2.277- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	381	SAUDE	102	4.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	385	SAUDE	102	1.400,00
02.08.10.305.0027.2.100- MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	391	SAUDE	102	137.000,00
02.09.10.122.0001.2.334- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	435	SAUDE	102	371.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	488	BLMAC	149	20.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	503	SAUDE	102	15.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	927	BLAFB	151	10.000,00
02.10.08.122.0001.2.119- MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	560	AS.SOC	100	109.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	562	AS.SOC	100	1.500,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	578	AS.SOC	100	54.000,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	640	FNAS	129	1.200,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	655	AS.SOC	100	19.000,00
02.12.08.244.0021.2.354- MANT.BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	685	AS.SOC	100	19.000,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	704		100	49.200,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	710		100	91.000,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	717		100	112.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	720		100	1.500,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	726		100	76.000,00
02.16.04.122.0001.2.171- MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	781		100	4.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	784		100	4.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	789		100	24.000,00
02.19.04.122.0001.2.178- MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	873		100	13.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>3.006.500,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.322- MODERN.ADM.TRIB.MELH.QUAL.GASTO PUBLICO MUNC.P.MIN				
449051 - Obras e Instalacoes	12		100	35.000,00
02.02.04.091.0001.2.012- MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39		100	35.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10426, de 29 de maio de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.091.0001.2.012- MANUTENCAO ATIVID.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	43		100	30.000,00
02.03.04.122.0001.2.014- MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49		100	125.000,00
02.03.04.272.0001.2.017- CONTRIBUICAO PATRONAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	71		100	45.000,00
02.03.04.272.0001.2.017- CONTRIBUICAO PATRONAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	72		100	20.000,00
02.04.04.122.0001.2.023- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82		100	17.000,00
02.06.04.122.0001.2.029- MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.GESTAO FAZENDARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125		100	23.000,00
02.06.28.843.0000.0.009- AMORTIZ.PARCEL.DEB.C/INSS,IPSEMG,FGTS,PARAP/OUTROS				
469171 - Principal da Divida Contratual Resgatado	140		100	527.500,00
02.07.12.122.0001.2.033- MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146	ENSINO	101	100.000,00
02.07.12.272.0001.2.046- CONTRIB.PATRONAL-ENS.FUND/PROVENTOS APOSENTADORIAS				
319113 - Obrigacoes Patronais	184	ENSINO	101	2.000,00
02.07.12.272.0001.2.047- CONTRIBUICAO PATRONAL-CRECHES E EDUC.INFANTIL				
319113 - Obrigacoes Patronais	186	ENSINO	101	46.500,00
02.07.12.361.0029.2.059- MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	211	ENSINO	101	64.000,00
02.07.12.365.0033.1.010- CONSTR/AMPL/CONC/PREDIO P/CRECHE C/EDUC.INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	259	ENSINO	101	54.000,00
02.07.12.365.0033.2.077- REMUNERACAO PROF.MAGIS CRECHES,EDC.INFANTIL-FUN60%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	FEB.60	118	576.000,00
02.08.10.272.0005.2.254- ABONO-FAMILIA - OUVIDORIA				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	348	SAUDE	102	100,00
02.08.10.301.0022.2.096- MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360	SAUDE	102	312.000,00
02.09.10.302.0022.2.348- MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	490	SAUDE	102	406.000,00
02.09.10.303.0022.2.314- MANUTENCAO ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA				
339030 - Material de Consumo	510	SAUDE	102	10.000,00
02.10.08.122.0001.2.119- MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	561	AS.SOC	100	164.500,00
02.12.08.244.0021.1.056- CONSTR/AMPL/CONC/ESTABEL.BLOCO PROTECAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	631	AS.SOC	100	38.000,00
02.12.08.244.0021.2.135- MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	641	FNAS	129	1.200,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	705		100	91.000,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	707		100	2.500,00
02.13.04.122.0001.2.143- MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
339037 - Locacao de Mao de Obra	708		100	8.000,00
02.13.04.122.0001.2.144- MANUTENCAO CONS.MUN.CULTURA E PATR.HISTORICO				
339030 - Material de Consumo	712		100	1.500,00
02.13.04.122.0001.2.144- MANUTENCAO CONS.MUN.CULTURA E PATR.HISTORICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	713		100	1.500,00
02.14.04.122.0001.2.152- MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	718		100	189.500,00
02.16.18.541.0041.2.186- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	795		100	24.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 10426, de 29 de maio de 2018

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.16.18.541.0047.1.038- CONSTRUCAO DO PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL				
449051 - Obras e Instalacoes	797		100	8.000,00
02.18.13.392.0037.2.317- MANUTENCAO ATIV. ESCOLA MUNIC.ARTES E OFICIOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	832		100	35.700,00
02.19.04.122.0001.2.178- MANUTENCAO SEC.MUNC.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	867		100	13.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>3.006.500,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>3.006.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 29 de maio de 2018.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Elias Diniz**  
**Prefeito Municipal**





**DECRETO n.º 10.427 / 2018**

*Institui o Fórum Municipal de Associações Comunitárias do Município de Pará de Minas e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 79, VI c/c o artigo 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art.1.º** Fica instituído, no âmbito do Município de Pará de Minas, o *Fórum Municipal de Associações Comunitárias – FMAC*, de caráter permanente, com a finalidade de discutir as Políticas Públicas voltadas às comunidades urbanas e rurais do Território Municipal.

**Art. 2.º** Compete ao Fórum Municipal de Associações Comunitárias:

I – promover a discussão sobre as políticas públicas do Território Municipal;

II – convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de lideranças de bairro, bem como divulgar as suas deliberações;

III – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de lideranças;

IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de lideranças;

V – planejar e organizar espaços de debates sobre as Políticas Públicas municipais;

VII – acompanhar junto a Câmara Municipal de Vereadores a tramitação de projetos legislativos relativos à Políticas Públicas no município.

**Art.3.º** O FMAC será integrado por Membros representantes, sendo um (01) titular e um (01) suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação Institucional, Esporte, Lazer e Turismo;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal da Gestão Fazendária;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VI – Representantes dos Sindicatos Patronais;

VII – Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | [www.paraeminas.mg.gov.br](http://www.paraeminas.mg.gov.br)



- VIII – Representantes das Entidades socioassistenciais;
- IX – Representantes da Superintendência Regional de Ensino;
- X – Representantes do Conselho Tutelar;
- XI – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- XII – Representantes da Polícia Militar;
- XIII – Representantes da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
- XIV – Representantes de Escola de Ensino Superior.

Parágrafo Primeiro. Os Representantes Titulares a que se referem os incisos de I a VII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Portaria, após indicação dos respectivos Órgãos e Entidades Representativas dos segmentos considerados.

**Art.4.º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo Único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Associações Comunitárias será coordenado pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art.5.º** O FMAC terá funcionamento permanente e se reunirá anualmente, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art.6.º** O FMAC e as Conferências Municipais de lideranças estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

**Art.7.º** A participação no FMAC é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado seus membros em nenhuma hipótese.

**Art.8.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de maio de 2018.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS